

Protocolo nº 17.231.680-8

CONTRATO Nº 006/2021

Termo de Contrato nº 006/2021 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Zênite Informação e Consultoria S/A.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF sob o nº 251.308.828-06 e **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 4698, 3º andar, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante, Sra. Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.778.009-2, inscrita no CPF sob o nº 032.957.699-23, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, cuja ratificação foi realizada na data de 25/02/2021 e publicada no DIOE nº 10881, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de 10 (dez) acessos simultâneos ao sistema avançado de pesquisa Zênite Fácil para utilização de diferentes departamentos/órgãos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

EMPRESA:	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A CNPJ 86.781.069/0001-15
ENDEREÇO:	Av. Sete de Setembro, nº 4698, 3º andar, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000
E-MAIL:	financeiro@zenite.com.br
TELEFONE:	(41) 2109-8666
RESPONSÁVEL:	Renato Geraldo Mendes, CPF 475.956.399-72
BANCO, AG. E CONTA PARA PAGAMENTO:	Banco do Brasil, Ag.: 3041-4 c/c: 84229-X

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de 10 (dez) acessos simultâneos ao sistema avançado de pesquisa Zênite Fácil para utilização de diferentes departamentos/órgãos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. ACESSOS SIMULTÂNEOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acesso ao sistema avançado de pesquisa Zênite Fácil	10	R\$ 1.270,90	R\$ 12.709,00
VALOR GLOBAL: R\$ 12.709,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente contrato é originário da Inexigibilidade de Licitação referenciada em epígrafe, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 33, I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Integram o presente termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as disposições do procedimento de Inexigibilidade de Licitação indicado em epígrafe, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da disponibilização pela CONTRATADA do acesso à plataforma de conteúdo digital contratada, prorrogável na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à CONTRATANTE em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.709,00 (doze mil e setecentos e nove reais).

6.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração

até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços¹, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta comercial.

7.1.1. Em se tratando de obras e serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

7.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

7.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

7.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

7.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

7.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

7.3.1. Em se tratando de obras e serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.

¹ Artigo 78B da Lei Estadual nº 15.608/2007

7.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

7.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

7.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação indicado em epígrafe e na proposta, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

7.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 7.2, e demais documentos complementares.

7.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

7.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do procedimento de Inexigibilidade de Licitação indicado em epígrafe e da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, o pagamento, a ser realizado em parcela anual, será efetuado na forma de depósito ou

crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

8.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

8.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

8.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

9.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

9.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (09/12/2020), devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

9.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

9.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

9.3.2. Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15;

9.3.3. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

9.3.4. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;

9.3.5. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI; ou



9.3.6. Índice Geral de Preços 10 – IGP-10.

9.4 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

9.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

9.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

9.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

9.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

9.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

9.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

9.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

9.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

9.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes. Detalhamento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES

12.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

12.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.



12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação indicado em epígrafe, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando o respectivo documento de cobrança, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento de Inexigibilidade de Licitação indicado em epígrafe, na proposta e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

13.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

13.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

13.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

13.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento de Inexigibilidade de Licitação indicado em epígrafe, na proposta e seus anexos.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento de Inexigibilidade de Licitação indicado em epígrafe e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento de Inexigibilidade de Licitação indicado em epígrafe, na proposta e seus anexos.

14.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo procedimento de Inexigibilidade de Licitação indicado em epígrafe e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;



- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital².

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ

PP. HILDA VICTORIA DERNYS
CARRASCO CHIARETTO
ZÊNITE INFORMAÇÃO E
CONSULTORIA S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

² A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **07Contrato006.2021ASSINADOZenite.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Tobias Vieira Paim** em 26/03/2021 12:42, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 26/03/2021 13:17, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 26/03/2021 13:24.

Inserido ao protocolo **17.231.680-8** por: **Tobias Vieira Paim** em: 26/03/2021 12:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2aac0bfd224788a61f4da2ceaac6e18.

ENVIO 4760. Contratada A. RIEPING & CIA LTDA, valor R\$ 54310,93, contrato nº 43136, data de assinatura 24/03/2021.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 5377/2021, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB'S MARCA SULZER, MODELO, PATRIMÔNIO, LOCALIDADE, SSE ,DCA CONFORME CADA ITEM, NF DE ENVIO 4664. Contratada A. RIEPING & CIA LTDA, valor R\$ 85391,97, contrato nº 43138, data de assinatura 24/03/2021.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 6005/2021, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB'S SUBMERSÍVEIS, MARCA SULZER, MODELO, NS., PATRIMÔNIO, LOCALIDADE, SSE, DCA CONFORME CADA ITEM, NF DE ENVIO 4759. Contratada A. RIEPING & CIA LTDA, valor R\$ 100612,49, contrato nº 43141, data de assinatura 24/03/2021.

72522/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO 057/2021

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: **R\$ 384.453,80.**

Classificação:

1ª) **Cetrilife** Trat. de Resíduos de Serv. De Saúde Ltda. ME R\$ 248.800,00;
2ª) **Bio** Resíduos Transportes Ltda. - EPP R\$ 349.607,20.

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa **Cetrilife** Trat. de Resíduos de Serv. De Saúde Ltda. ME inabilitada, pelo não atendimento aos subitens 14.3.3.2 e 14.3.4.4 do Edital.

Tendo em vista a inabilitação da 1ª classificada, a Comissão de Licitação analisou a documentação da 2ª classificada, **Bio** Resíduos Transportes Ltda. - EPP, e decidiu considerá-la inabilitada, pelo não atendimento ao subitem 14.3.4.4 do Edital. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, encerrado este sem oposição/alteração dá-se a licitação por fracassada.

Lucas Paulino da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

72524/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO 390/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: **R\$ 658.524,59.**

Proposta de Preço:

Projesan Engenharia Consultiva Ltda. R\$ 647.000,00;
Consult Engenharia Ltda - EPP R\$ 730.000,00;
Planicon Engenharia Ltda. R\$ 1.200.000,00.

Proposta Técnica:

Projesan Engenharia Consultiva Ltda. Nota Técnica: 89,50 pontos;
(***Planicon** Engenharia Ltda Nota Técnica: 62,13 pontos;
(***Consult** Engenharia Ltda - EPP Nota Técnica: 59,61 pontos.

(* A empresa **Planicon** Engenharia Ltda. foi desclassificada, nos termos do disposto nos subitens 9 e 10 do Capítulo VII do Edital.

(* A empresa **Consult** Engenharia Ltda - EPP foi desclassificada, nos termos do disposto no subitem 11 do Capítulo VII do Edital.

Classificação:

1ª) **Projesan** Engenharia Consultiva Ltda. R\$ 647.000,00.

(* As empresas **Consult** Engenharia Ltda - EPP e **Planicon** Engenharia Ltda. foram desclassificadas, por terem apresentado preço superior ao estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, da Lei 13.303/16, e Art. 88, IV, do RILC.

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa **Projesan** Engenharia Consultiva Ltda. habilitada, e a declara vencedora da referida licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Dalto Ferreira da S

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 6005/2021, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB'S MARCA SULZER, MODELO, PATRIMÔNIO, LOCALIDADE, SSE, DCA CONFORME CADA ITEM, NF DE ENVIO 4664. Contratada A. RIEPING & CIA LTDA, valor R\$ 441.000,00, contrato nº 43219, data de assinatura 24/03/2021.

72739/2021

Serviço Social Autônomo**PARANACIDADE****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO****URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS****SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

PROT. Nº: 17.332.818-4

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2021

PARTES: PARANACIDADE e TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: o valor contratual fica reduzido em R\$ 7.913,03 mensais, a partir de 04/04/2021, passando de R\$ 49.056,74 para R\$ 41.143,71 mensais, totalizando o valor anual em R\$ 493.724,52, ficando o valor global do contrato em R\$ 2.778.332,55. Prorroga o prazo de execução até 03/04/2022 e o de vigência até 31/05/2022.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021

72641/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 17.295.665-3.

CONTRATADA: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

OBJETO: Acesso pelo prazo de 12 (doze) meses a um sistema informatizado de pesquisa de preços on-line, consistente em um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar a consulta de preços contratados por órgãos públicos.

VIGÊNCIA: 26/03/2021 a 25/03/2022 VALOR ANUAL: R\$ 6.470,00.

Curitiba, 26 de março de 2021

Felipe José Vidigal dos Santos – Diretor-Presidente

72671/2021

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021**

Protocolo: 17.231.608-8 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR) e Zênite Informação e Consultoria S/A.

Objeto: Contratação de 10 (dez) acessos simultâneos ao sistema avançado de pesquisa Zênite Fácil para utilização de diferentes departamentos/órgãos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Vigência: 12 meses (excluído o dia do termo final), contatos da disponibilização pela Contratada do acesso à plataforma de conteúdo digital contratada, prorrogável na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Valor do Contrato: R\$ 12.709,00 (doze mil e setecentos e nove reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009/250/3.3 – Fundo da Defensoria Pública/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes. Detalhamento: 3.3.90.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

Assinatura: 26 de março de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

72643/2021

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Protocolo nº: 17.133.341-5.

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e 4HD SERVIÇOS FIDELI, ME

(uma) assinatura para 04 (quatro) acessos on-line, para capacitação de profissionais de suporte técnico, conforme especificações constantes no protocolo nº 17.133.341-5, no valor de R\$ 12.709,00 (doze mil e setecentos e oitenta e um reais).

Valor do Contrato: R\$ 12.709,00 (doze mil e setecentos e oitenta e um reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009/250/3.3 – Fundos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 17, inciso III, e art. 1º, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Assinatura: 26 de março de 2021.
CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

72633/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
172972421**

Documento emitido em 30/03/2021 10:38:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10902 | 30/03/2021 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br



DESPACHO

Curitiba, 05 de abril 2021.

REFERÊNCIA: P. 17.231.680-8.

Para: Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC).

Assunto: Recebimento provisório de objeto. Sistema Zênite Fácil. Zênite Informação e Consultoria S.A.

Sr. Supervisor,

1. Trata-se de processo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para contratação de 10 (dez) acessos simultâneos ao sistema avançado de pesquisa Zênite Fácil para utilização de diferentes departamentos/órgãos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. De acordo com a cláusula nº 5.1 do contrato nº 006/2021 (fl. 150), informa-se que a disponibilização pela Contratada do acesso à plataforma de conteúdo digital ocorreu no dia **31/03/2021**. Nesse sentido, conforme a cláusula nº 7.2 do contrato supracitado (fl. 151), declara-se recebido provisoriamente o objeto contratado.
3. Adicionalmente, informa-se que os documentos da fase interna da Inexigibilidade nº 002/2021 foram publicados no Portal da Transparência da DPE/PR.
4. Seguem anexados ao presente protocolo: e-mail com o envio da carta-senha para acesso à plataforma; publicação no portal da transparência, nota fiscal nº 22866; certidões negativas de débito encaminhadas pela contratada; declaração de impostos destacados na nota fiscal (ISSQ).
5. Após a retirada dos documentos necessários para abertura de processo para pagamento, encaminhar o presente protocolo ao Departamento de Contratos (DPC) para ciência e arquivo.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

DIOGO BONIN MAOSKI
Coordenadoria-Geral de Administração

Documento: **17.231.6808DPCDFCRecebimentoprovisoriodoobjeto.Contraton0062021.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Diogo Maoski** em 05/04/2021 12:25, **Mathias Loch** em 06/04/2021 17:31.

Inserido ao protocolo **17.231.680-8** por: **Diogo Maoski** em: 05/04/2021 12:04.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fcdb6d7463b215affdff757a27be5571.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	21000174	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	26/02/21
Pedido de Origem	21000027	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	26/02/21		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	002/2021	Mod. de Licitação	9 Processo Inexigibilidade
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 128839 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S.A CNPJ 86.781.069/0001-15

Endereço AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4698 - 3º E 4º ANDARES - BATEL CURITIBA - PR BR

CEP 80240000

Banco/Agência 001/3041-4

Conta 84229/X

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903901 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 12.709,00 (doze mil, setecentos e nove reais)

Histórico

Aquisição de assinatura para 10 (dez) acessos simultâneos ao sistema avançado de pesquisa Zênite Fácil durante 12 meses. Inexigibilidade de Licitação 002/2021. P.: 17.231.680-8.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 26/02/21

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 26/02/21 13:28:54 Criador por EBERNARDIN

Página 1

Documento: **NOTADEEMPENHO_21000174_ZENITE.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Edione Bernardino** em 26/02/2021 13:37, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 26/02/2021 15:02.

Inserido ao protocolo **17.231.680-8** por: **Edione Bernardino** em: 26/02/2021 13:33.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
69a6ef660b70113ae539dd8ea701bed5.

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
João Mário Costa Kieltyka	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	006/2021	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTAORIA S/A	Contratação de 10 (dez) acessos simultâneos ao sistema avançado de pesquisa Zênite Fácil para utilização de diferentes departamentos/órgãos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de março de 2021.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Documento: **portaria009.2021DFCcontrato006.2021.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcos Garanhao de Paula** em 23/03/2021 12:43.

Inserido ao protocolo **17.231.680-8** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 23/03/2021 12:43.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d71c1c4401a45542a3a64652dbf1508f.